



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Ato Promulgatório 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica do Município de Igaratinga e Regimento Interno da Câmara Municipal (art.220 § 6º), entendendo que houve a sanção tácita ao projeto de lei 1.625/2020, sanciona a seguinte lei:

Lei nº 1.625 / 2020

"Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas em que suas músicas incentivem a violência ou exponham as mulheres, os homossexuais e os afro-descendentes a situação de constrangimento."

Art. 1º - É vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres, os homossexuais e os afro-descendentes.

Parágrafo único – Sempre que o Executivo Municipal for contratar um artista, os membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverão se reunir com antecedência para verificarem se o artista contratado se enquadra ou não na presente Lei.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei Pelo Executivo Municipal caracterizará infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei 201 de 27Q02/1967.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 24 de Novembro de 2020.

Marcelo José Fernandes
Vereador Presidente da Câmara